

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 26

ABRE CRÉDITOS-LEIS DE CARÁTER FINANCEIROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir nas dotações supramencionadas os créditos abaixo-discriminados para a atender as despesas de material permanente e subvenções sociais.

3-2-1-3-61- As Escolas Combinadas Típica Federal..... 20.000,00
4-1-4-0-60- Móveis e utensílios 400.000,00
4-1-4-0-93- Para o serviço d'água 1.000.000,00
4-1-4-0-95- Para ruas e praças ::::..... 500.000,00

Art. 2º - Os créditos mencionados no art. anterior, correrão por dotações próprias no orçamento para 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 5 de outubro de 1964.

Benedito Antonio Ribeiro

BENEDITO ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Waldyr Abrahão
secretário

PREFEITURA MUNICIPAL

5 DE OUTUBRO

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS